



## **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

**Processo nº 11/2025.**

### **I – DO OBJETO**

Inscrição para os Vereadores Fernando Weiss, Leandro Bortolini, Leocádia Thomas Welter, Hugo Bohnenberger, Lauricio Nicodem e Renato Glitz e para a servidora Monalisa Schorr, ocupante do Cargo secretaria executiva, para o seminário estadual de vereadores e servidores de câmaras municipais, promovido pela UVESC (União dos Vereadores de Santa Catarina) a realizar-se nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto do corrente ano na cidade de Florianópolis – SC.

### **II – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O evento em pauta traz aos vereadores e servidores conhecimentos e aperfeiçoamentos para melhorar o desempenho como vereadores e servidores, além da troca de experiências com outros municípios. O evento contará com oficinas práticas e a presença de especialistas de renome, abordando os principais desafios e oportunidades para os vereadores e servidores de câmaras municipais. É uma chance de capacitação e diálogo para fortalecer o legislativo municipal e buscar soluções concretas para as cidades de Santa Catarina.

### **III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente hipótese de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação tem embasamento no inciso III, alínea “f”, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

### **IV – DO FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

#### **4.1. FORNECEDOR**

A Contratada neste procedimento é a UVESC- União dos Vereadores de Santa Catarina - CNPJ: 76.875.731/0001-42, com sede na R. Gen. Liberato Bitencourt, 1885 – Sala 801 Estreito



CEP: 88070-800 , Florianópolis, Santa Catarina.

#### 4.2. VALOR

A Câmara de Vereadores de Tunápolis – SC pagará o valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta) por inscrição, totalizando o valor de R\$ 12.150,00 (doze mil cintos e cinquenta) para 9 inscrições.

#### 4.3. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 dias após a emissão da nota fiscal.

### V - HABILITAÇÃO

5.1. A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este processo. Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### VI - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. A execução do objeto se dará conforme o cronograma do curso.

6.2. O curso será realizado nos locais constantes nos materiais de divulgação, anexos a este processo.

### VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme Lei Orçamentária Anual nº 1624 de 15 de novembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa para a Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Contabilidade, da disponibilidade financeira para o procedimento

### VIII - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

8.1. Em conformidade com os materiais de divulgação do curso contratado, anexo a este processo, e com orçamento de inscrição.

### IX - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

9.1. Conforme justificativa apresentada na solicitação de participação no curso, anexa a este processo.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, 03 de Julho de 2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



Monalisa Schorr  
Diretor do Setor de Licitações